



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos – CNDH**  
**Núcleo de Enfrentamento à Discriminação – NED**

---

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no exercício da competência fixada no artigo 25 da Resolução nº 66, de 17 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e na Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil (CF/1988, art. 1º, III), sendo seu objetivo fundamental promover o bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação (CF/1988, art. 3º, IV), bem como de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei (CF/1988, art. 5º, II) e de que ninguém será submetido a tratamentos desumanos ou degradantes (CF/1988, art. 5º, III);

CONSIDERANDO que a vedação constitucional de discriminações alcança a vedação de discriminações por orientação sexual, conforme reconhecido em diplomas internacionais, como, por exemplo, o art. 21.1 da Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como por decisões de cortes internacionais (Precedente *P v. S e o Conselho do Condado de Cornwall*, da Corte Europeia de Direitos Humanos, de 1996; Precedente *Velasquez Rodriguez v. Honduras*, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, de 1998);

CONSIDERANDO que a Lei Distrital n. 2.615/2000 estabelece que constitui infração administrativa a discriminação de pessoas em razão de orientação sexual, especialmente a proibição de “constrangimento ou exposição ao ridículo” (art. 2º, inciso I), “proibição de ingresso ou permanência” (inciso II) e “adoção de atos de coação, ameaça ou violência” (inciso VIII), estando o infrator sujeito às penas de advertência, multa, suspensão do

alvará por trinta dias, cassação do alvará de funcionamento, bem como inabilitação para acesso a créditos concedidos pelo Distrito Federal (art. 3º);

CONSIDERANDO, por fim, que as audiências públicas realizadas pelo Ministério Público constituem um dos mecanismos pelos quais o cidadão, a sociedade organizada, os movimentos sociais e os órgãos públicos estatais, de forma democrática, transparente, dialética e plural colaboram com o exercício de suas finalidades institucionais relacionadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses fundamentais de modo geral;

#### RESOLVE

convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a promover amplo debate sobre o enfrentamento à discriminação em razão da orientação sexual, possibilitando, a partir da coleta das mais diversas concepções existentes em torno do tema, a formulação de estratégias de promoção e proteção dos direitos LGBT pelo MPDFT.

Como regras para a convocação e disciplinamento da audiência pública, DETERMINO:

- I. A audiência pública será realizada no dia 31 de outubro de 2013, das 8h30 às 12h30, no Auditório do Ed. Sede do MPDFT, localizado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2.
- II. A abertura da audiência pública será realizada pelo signatário do presente edital, auxiliado pelos demais componentes da Mesa Diretora.
- III. A Mesa Diretora, composta pelos membros do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação e demais membros do Ministério Público convidados a integrá-la, será responsável pelo bom andamento dos trabalhos, diligenciando para assegurar a ordem e a paz do ambiente, a fim de garantir a palavra e a liberdade de expressão de todos os participantes inscritos, podendo, ainda, intervir nos debates, sempre que necessário.
- IV. Serão convidados a participar da audiência pública o Ministério Público do Trabalho, as Secretarias de Estado do Distrito Federal com interesse na matéria, o Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, as Polícias Civil e Militar, a sociedade civil, as ONGs e os movimentos sociais que atuam com a temática e as universidades do Distrito Federal.
- V. A audiência pública será dividida em cinco blocos temáticos: políticas públicas contra a discriminação LGBT, discriminação LGBT e atividade policial, discriminação LGBT e direitos de



família, discriminação LGBT e relações de trabalho, infração administrativa e atuação criminal por discriminação LGBT.

VI. Em cada bloco temático haverá uma breve exposição sobre o tema (5 minutos) e, em seguida, será franqueada a palavra a representantes de órgãos públicos e sociedade civil, de forma intercalada, mediante ordem das inscrições, observado o limite máximo de 5 manifestações por até 4 minutos, facultado à Mesa Diretora a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

VII. As inscrições para manifestações podem ser realizadas a partir do dia 22 de outubro de 2014, por meio do correio eletrônico [inscricoes.cndh@mpdft.mp.br](mailto:inscricoes.cndh@mpdft.mp.br). As inscrições encerram-se no dia 29 de outubro de 2014, às 20 horas.

VIII. Independentemente do número de convidados representantes de órgãos ou entidades presentes na audiência pública, fica limitada a manifestação ou fala, com posicionamento oficial, de apenas um deles, impreterivelmente.

IX. Não será possível, dentro do mesmo bloco temático, uma nova manifestação pelos participantes representantes de órgãos ou entidades, salvo se deliberado pela Mesa Diretora e de acordo com a disponibilidade de tempo.

X. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Mesa Diretora.

XI. Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do MPDFT com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da audiência, sem prejuízo de sua afixação na sede deste Órgão Ministerial com a mesma antecedência, na forma do artigo 3º, da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Brasília, 14 de outubro de 2014.

  
Thiago André Pierobom de Ávila  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação